

LEI nº 276 de 17 de agosto de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2070 – Manutenção de Ações Hospitalar e Ambulatoriais.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte do **Convênio nº 003/2007 – Secretaria Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde - MT.**

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 11 de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL